



CONNECTING YOU TO THE WORLD

em aliança estratégica com

DENTONS

INFORME TRIBUTÁRIO

IMPLEMENTAÇÃO DA REFORMA TRIBUTÁRIA



Com a promulgação da Emenda Constitucional nº 132/2023 e a publicação da Lei Complementar nº 214/2025, a reforma do sistema de tributação sobre o consumo avança para sua fase de implementação. O novo modelo substitui PIS, COFINS, ICMS e ISS por dois tributos: o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), ambos estruturados segundo a lógica do IVA (imposto sobre valor agregado). O IPI passa a ser incidente exclusivamente para a tributação de bens produzidos fora da zona franca de Manaus nas situações em que a legislação especifica.

Além da legislação já aprovada, o Projeto de Lei Complementar nº 108/2024 representa uma etapa fundamental na consolidação do novo sistema, ao tratar das regras de fiscalização, do contencioso administrativo e da atuação coordenada entre os fiscos federal, estaduais e municipais.

Paralelamente, a regulamentação infralegal pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pelo Comitê Gestor do IBS será indispensável para viabilizar a arrecadação, a compensação e o aproveitamento de créditos. A edição de manuais, instruções normativas e portarias complementarará o arcabouço normativo, exigindo acompanhamento técnico constante por parte dos contribuintes.

O novo regime incide sobre a **base ampla de consumo**, que abrange **bens materiais, bens imateriais, direitos e serviços** — eliminando distinções artificiais entre os conceitos de mercadoria e serviço e aproximando o sistema brasileiro de padrões internacionais.

Três pilares estruturantes da nova lógica tributária:

- **Incidência no destino: os tributos serão devidos no local do consumo** — entendido como o local da entrega do bem, da prestação do serviço ou, na ausência de ambos, o domicílio do tomador — rompendo com o modelo anterior baseado na origem da operação. Essa mudança implica o fim gradual dos benefícios fiscais vinculados ao local de origem, como os incentivos de ICMS concedidos por entes federativos. Isso exigirá revisão das estratégias de localização e logística das empresas.
- **Base de cálculo líquida:** a negociação comercial entre as partes deverá considerar o preço dos bens ou serviços **sem o valor do tributo embutido**, que passará a ser destacado separadamente na documentação fiscal.
- **Transferência do encargo econômico:** os valores de IBS e CBS deverão ser repassados ao adquirente de forma transparente, como parte da precificação da operação, promovendo maior clareza na formação de preços.

Esse novo desenho impacta diretamente a estruturação dos contratos, a definição de preços e como os sistemas fiscais devem ser parametrizados — exigindo não apenas conformidade normativa, mas também a revisão estratégica dos modelos de negócio.

A partir do segundo semestre de 2025, terão início os testes de sistemas e a adoção progressiva das novas obrigações acessórias. A Receita Federal do Brasil (RFB) e o Comitê Gestor do IBS publicaram cronogramas, notas técnicas e tabelas classificatórias que exigirão atenção imediata das empresas.

A implementação desse novo regime demandará adaptações imediatas, cuja complexidade já se reflete nos marcos normativos e técnicos publicados pelas autoridades.

CRONOGRAMA OFICIAL DE TRANSIÇÃO DIGITAL (2025-2026)



A implantação será feita em três fases, com foco na preparação dos sistemas fiscais e na adaptação dos documentos eletrônicos:

JULHO/2025	AMBIENTE DE HOMOLOGAÇÃO	Testes em ambiente simulado. Os documentos fiscais não terão validade jurídica, mas já deverão seguir o novo layout.
OUTUBRO/2025	AMBIENTE DE PRODUÇÃO OPCIONAL	Empresas poderão emitir documentos fiscais reais com destaque de IBS, CBS e IS (Imposto Seletivo), sem somá-los ao valor total do documento.
JANEIRO/2026	AMBIENTE DE PRODUÇÃO OBRIGATÓRIO	Entrada oficial em vigor da nova sistemática. Emissão obrigatória dos documentos fiscais com o novo modelo para todos os contribuintes.

Importante: Empresas que não estiverem preparadas até outubro/2025 perderão a oportunidade de testar seus sistemas em produção real e poderão enfrentar sérios riscos de não conformidade a partir de janeiro/2026.

Atenção especial deve ser dada às empresas que realizam operações de locação, que historicamente não utilizam nota fiscal eletrônica com regularidade e passarão a ser obrigadas a emitir documentos fiscais compatíveis com o novo modelo. A adaptação exigirá não apenas ajustes tecnológicos, mas também a revisão de processos internos, políticas fiscais e sistemas de gestão.

O período de testes será acompanhado da obrigação acessória de informar o IBS/CBS devido com base em alíquota simbólica de 1%. A ausência de informação poderá gerar a obrigação de recolhimento do tributo, ainda que compensável com outros débitos.

O descumprimento das **obrigações poderá resultar em penalidades severas**, como:

- Multa de R\$ 4.000,00 por período de apuração pela ausência de arquivos eletrônicos relacionados à emissão fiscal;
- Multa de 30% do valor da operação caso o serviço ou locação seja prestado sem cobertura de documento fiscal.

Além disso, a não adequação aos novos requisitos pode inclusive impedir a emissão de nota fiscal válida, comprometendo **diretamente a capacidade de faturamento e continuidade das atividades da empresa**.

Nota Fiscal Eletrônica: obrigatoriedade, validade jurídica e alterações a partir de 2026

A partir de outubro de 2025, a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) no ambiente de produção, a partir de outubro, **possui validade jurídica**. Embora sua adoção inicial seja opcional, uma vez que o contribuinte opte por operar nesse ambiente, a emissão torna-se obrigatória.

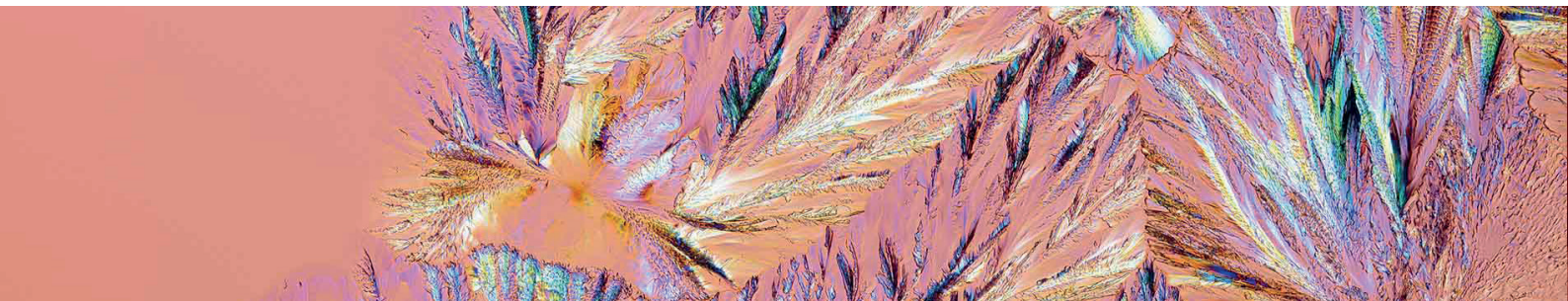
Os campos referentes CBS e ao IBS já devem constar nos documentos fiscais, ainda que com valores zerados, uma vez que as alíquotas correspondentes ainda não estão vigentes. Essas somente passarão a valer a partir de 1º de janeiro de 2026.

A partir dessa data, a emissão de NF-e no ambiente de produção será obrigatória para todos os contribuintes. Os campos relativos a CBS e ao IBS deverão estar preenchidos com os percentuais de 0,9% e 0,1%, respectivamente. Importante destacar que, em 2026, esses valores deverão ser apenas indicados no documento fiscal, sem compor o valor total da nota (preço).

Empresas que já operam no ambiente de produção poderão continuar utilizando o ambiente de homologação, destinado exclusivamente a testes e treinamentos. As NF-e emitidas nesse ambiente **não possuem validade jurídica**, servindo apenas para simulação. **Evolução das alíquotas e composição da nota fiscal:**

- **2026:** CBS (0,9%) e IBS (0,1%) devem ser destacados, mas **não somados** ao valor total da nota.
- **2027:** A CBS passa a ser **incluída no valor total da operação**, com destaque próprio. O valor do IBS será **abatido do montante correspondente à CBS**.
- **A partir de 2029:** Inicia-se a **transição gradual**: as alíquotas de ISS e ICMS serão reduzidas progressivamente, enquanto as alíquotas de CBS e IBS serão elevadas de forma escalonada, passando a ser **somadas ao valor final da nota fiscal**.

PROJETO PILOTO DA CBS: RECEITA FEDERAL INICIA TESTES COM 500 EMPRESAS



Em 26 de maio de 2025, a Receita Federal lançou um **projeto piloto** para validação dos sistemas de CBS, em parceria com o Serpro. A iniciativa marca o início da transição prática e permitirá ajustes com base na experiência real das empresas participantes.

Participantes do piloto:

- Empresas com histórico de cooperação com a Receita Federal (CONFIA, SPED);
- Empresas indicadas por entidades setoriais nacionais;
- Empresas de tecnologia indicadas por associações do setor;
- Diversos perfis econômicos, incluindo indústria, varejo e agronegócio.

A participação ocorrerá **de forma gradual durante o segundo semestre de 2025**, com liberação progressiva das funcionalidades e registro dos resultados no Portal da RFB. As soluções testadas servirão de base para o modelo definitivo a ser utilizado por todos os contribuintes.

NOTAS TÉCNICAS E TABELAS DE CLASSIFICAÇÃO: O QUE OBSERVAR DESDE JÁ

Desde 2024, a Receita Federal e o ENCAT vêm publicando uma série de **Notas Técnicas (NT)** e **tabelas obrigatórias** com impacto direto nas obrigações acessórias. Abaixo, os principais destaques já em vigor ou com início de aplicação em 2025:

Notas Técnicas recentes

- **NT 2025.002 v.1.01 (15/04/2025)** – Adequação de layouts da NF-e e da NFC-e, com novos campos e regras de validação.
- **NT Conjunta 2025.001 (08/05/2025)** – Implementação do **CNPJ alfanumérico** para identificação em documentos fiscais.
- **NT 2024.003 v.1.04 (27/05/2025)** – Atualização das regras da NF-e para produtos de origem vegetal, animal e florestal:
 - o Inclusão de campos para **GTA, GTV e DOF**;
 - o Exceções para MEIs que transacionem bens do ativo imobilizado;
 - o Correções em mensagens de rejeição e validação.
- **NT 2025.002-RTC v.1.10 (09/06/2025)** – Adequar os sistemas de emissão de NF-e e NFC-e para permitir a informação padronizada dos novos tributos. Substitui a RT NT 2024.002 - IBS/CBS v1.10.
 - o Inclusão de campos nos leiautes da NF-e/NFC-e para declarar IBS, CBS e IS;
 - o Criação de novos grupos e Leiautes;
 - o Criação de novos eventos sobre créditos;
 - o Introdução de novos conceitos;
 - o Integração com apuração assistida automática.

Tabelas obrigatórias

- **Tabela de Códigos de Classificação Tributária do IBS e da CBS (19/05/2025)** – Obrigatória para o preenchimento correto dos campos relacionados à natureza da operação;
- **Tabela de Indicadores de CST (19/05/2025)** – Define os códigos aplicáveis a situações de isenção, alíquota zero, diferimento, entre outras.

Essas informações estão disponíveis no Portal Nacional da NF-e e devem ser incorporadas aos sistemas de emissão fiscal e ERP das empresas o quanto antes. **A não adequação aos novos campos exigidos poderá impedir a emissão de documentos fiscais válidos a partir de 2026, resultando em paralisação do faturamento e sérios impactos operacionais e financeiros.**

O QUE AS EMPRESAS DEVEM FAZER AGORA



Diante das obrigações acessórias e prazos de entrada em vigor já definidos, recomendamos as seguintes ações:

Adequar os sistemas de emissão de documentos fiscais

com os novos layouts e tabelas (NF-e, NFC-e, DF-e, NFS-e);

Monitorar as atualizações das Notas Técnicas e sua implementação nos ambientes de homologação e produção;

Monitorar as atualizações das Notas Técnicas e sua implementação nos ambientes de homologação e produção;

Simular a nova tributação com IBS e CBS nas operações da empresa, inclusive com destaque separado no XML;

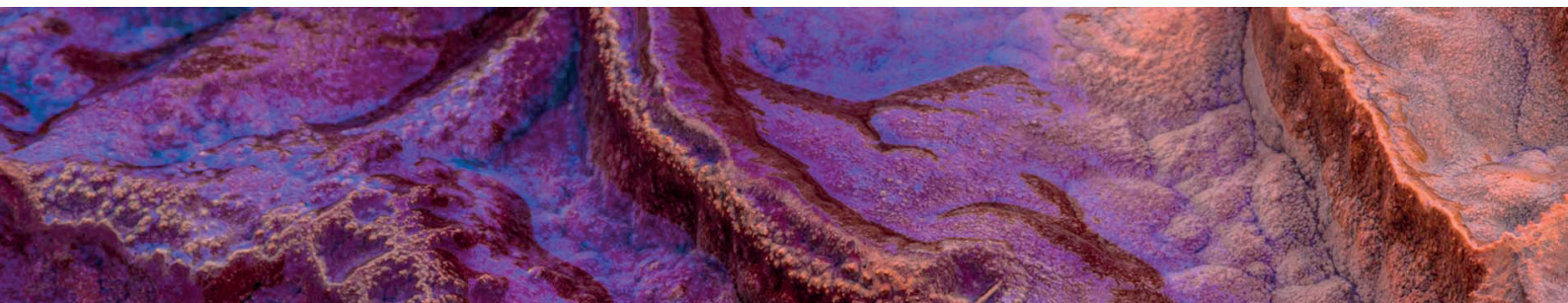
Treinar as equipes fiscais, de TI e faturamento para que compreendam as novas regras de validação e preenchimento;

Monitorar as atualizações das Notas Técnicas e sua implementação nos ambientes de homologação e produção;



A transição exigirá também uma mobilização intersetorial: áreas como tecnologia da informação, jurídico, comercial, precificação e compliance devem atuar de forma integrada para garantir que os impactos da reforma sejam plenamente compreendidos, corretamente parametrizados nos sistemas e refletidos nos contratos e práticas operacionais.

ATENÇÃO MINUCIOSA E PREPARAÇÃO IMEDIATA SERÃO DETERMINANTES PARA O SUCESSO NA TRANSIÇÃO



O cronograma de transição da Reforma Tributária do Consumo já está em curso, com impactos concretos na estruturação das obrigações acessórias, nos layouts dos documentos fiscais eletrônicos e nas práticas operacionais das empresas. Embora a cobrança plena do IBS e da CBS ocorra gradualmente a partir de 2027, os efeitos práticos da reforma já se manifestam a partir do segundo semestre de 2025.

A complexidade da nova estrutura tributária — marcada por novos códigos, validações, regimes especiais, parametrizações de sistemas e sistemáticas de crédito — **exige atenção técnica rigorosa**. O sucesso da transição dependerá da forma como as empresas lidarão com os detalhes operacionais da implementação.

Além da adequação sistêmica, será essencial revisar os contratos atuais e futuros à luz do novo modelo. A nova lógica de incidência — com destaque explícito do IBS e da CBS, cobrança no destino e possibilidade de split payment — exigirá reavaliação das cláusulas que tratam de preço, encargos tributários e responsabilidades.

Contratos que não forem adaptados correm o risco de gerar **distorções de margem, disputas entre as partes e entraves operacionais**, especialmente durante o período de transição, em que os dois modelos coexistirão. Classificar corretamente os clientes (contribuintes ou não do IBS/CBS) e prever diferentes formas de pagamento dos tributos será fundamental para evitar litígios e garantir a fruição de créditos.

Adotar uma postura ativa e estruturada frente à reforma é essencial. Isso inclui:

- Realizar **análises detalhadas**;
- Simular **impactos econômicos**;
- Revisar **cláusulas contratuais**;
- Reorganizar **políticas de preços**;
- Atualizar **sistemas e processos internos**.

Antecipar-se ao novo modelo é a melhor forma de evitar riscos fiscais, preservar margens, garantir competitividade e, sobretudo, aproveitar as oportunidades que surgirão em um ambiente regulatório profundamente transformado.

CONTATOS PRINCIPAIS



Antonio Carlos Guidoni Filho
Partner
Tel +55 11 2117 3435
E-mail: antonio.guidoni@vpbg.com.br



André Ricardo Lemes da Silva
Partner
Tel +55 11 2117 3439
E-mail: andre.lemes@vpbg.com.br



Helena Vicentini
Partner
Tel +55 11 2117 3440
E-mail: helena.vicentini@vpbg.com.br



Ricardo Braghini
Partner
Tel +55 2117 3476
E-mail: ricardo.braghini@vpbg.com.br



Ana Luiza Morcelli Camacho
Senior Lawyer
Tel +55 11 2117 3452
E-mail: analuiza.camacho@vpbg.com.br



Carla Tredici
Senior Lawyer
Tel +55 11 2117-3404
E-mail: carla.tredici@vpbg.com.br



Carlos Eduardo de Biasi
Senior Lawyer
Tel +55 2117 3456
E-mail: carlos.biasi@vpbg.com.br



Camila Felix Brum
Senior Lawyer
Tel +55 11 2117-3493
E-mail: camila.brum@vpbg.com.br



CONNECTING YOU TO THE WORLD

REDES SOCIAIS



<https://www.linkedin.com/company/vpbg/>



<https://instagram.com/vpbg.advogados>



<https://www.facebook.com/VPBG.Advogados/>